



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 01/2010  
PA N.º 57/2009**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DO SISTEMA DE AR  
CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
16ª REGIÃO E A EMPRESA ATRIOS  
COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 06.253.312/0001-93, com endereço na Rua 15, Quadra 69, nº 18, Altos do Calhau, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. **VANILSON SILVA DE MEDEIROS**, CPF nº 255.712.653-53, RG nº 705.668 SSP/MA, na forma constante no despacho de fl. 1765 do PA nº 57/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01/2010, de acordo com o despacho à fl. 1765 nos autos do PA supracitado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 11/02/2010, fica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de fevereiro de 2011 a 10 de fevereiro de 2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 13 de dezembro de 2010.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª Região

**VANILSON SILVA DE MEDEIROS**  
Átrios Comércio, Serviços e Manutenção Ltda.

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: